



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Município de Boa Vista do Cadeado – RS

Todas as Secretarias e Gabinete do prefeito.

Processo Administrativo nº 228/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo as ME (s), EPP (s) e Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 261/2026 de 16 de junho de 2026, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **22 de julho de 2026**, às **9 horas**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, para atender às atividades administrativas, escolares e socioeducativas do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.11. No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no SICAF deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 09 de julho de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.

Em: ____/____/2026.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais elétricos destinados às Secretarias Municipais e seus respectivos setores, para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, assegurando o adequado funcionamento dos serviços.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há prazo de vigência da contratação, visto que os materiais serão de pronta entrega com prazo determinado na autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021) ;

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de serviços, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL

Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS .

8.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

10.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

10.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

10.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

10.2. Das obrigações do Detentor

10.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

10.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

10.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

10.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

10.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

10.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais elétricos padronizados, não há necessidade de realização de testes ou inspeções prévias específicas para fins de aceitação dos produtos. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, as condições de integridade dos produtos e, quando exigível, a apresentação das certificações e normas técnicas aplicáveis.

14.2. Caso sejam constatados defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais, os materiais serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.1.4.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15.5. Reajuste

15.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

16.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

16.2. Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, pelo julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante no item 19 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.4.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

16.4.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

16.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.4. A proposta de preços deverá conter:

- 17.4.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;
- 17.4.2. Modalidade e número da licitação;
- 17.4.3. Especificação do objeto licitado;
- 17.4.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);
- 17.4.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 17.4.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

17.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

17.5.1. A Administração analisará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

17.5.2. A proposta será desclassificada quando:

I – deixar de apresentar o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente exigido;

II – o catálogo ou documento apresentado não permitir a identificação das especificações do produto ofertado;

III – ficar comprovado que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

17.5.3. Os documentos deverão permitir a verificação do atendimento integral às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, capacidade, composição, normas técnicas e demais requisitos aplicáveis.

17.5.4. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentação que não comprove o atendimento às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

17.5.5. A desclassificação da proposta ocorrerá antes da fase de habilitação, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

17.5.6. Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

18.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

18.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

18.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

18.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

18.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

18.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Essa contratação possui como estimativa total R\$ 220.251,80 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo:

ITEM	COD. ITEM	UN.MED.	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	Valor total
1	15215	UN	BOIA ELÉTRICA.	2,0000	145,5400	291,08
2	16976	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO	130,0000	42,2100	5.487,30
3	17016	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	30,0000	18,1400	544,20
4	17024	mt	FIO 10 MM COR PRETO	100,0000	13,4400	1.344,00
5	17175	UN	DISJUNTOR 20 AMP.	20,0000	11,6700	233,40
6	17240	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	20,0000	11,6300	232,60
7	17341	UN	TOMADA INTERNA 10A	130,0000	9,2500	1.202,50
8	17344	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA INTERNO PX	10,0000	11,5700	115,70
9	17352	UN	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 18 A 220 V	40,0000	51,4900	2.059,60
10	17353	UN	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 32 A 220 V	40,0000	35,8300	1.433,20
11	17355	UN	RELÉ DE SOBRECARGA 17 a 25 A	5,0000	54,7600	273,80
12	17356	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	40,0000	9,2900	371,60
13	17357	UN	TOMADA INTERNA 20A	140,0000	10,9100	1.527,40
14	17370	UN	CANALETA PX	15,0000	11,7100	175,65
15	17377	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 11X3/16	5,0000	14,5000	72,50
16	17382	UN	EXTENSÃO C/ REGUA 4 TOMADAS 15M	9,0000	62,1300	559,17



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17	17398	mt	FIO 2X2,5 MM	300,0000	6,3700	1.911,00
18	17452	UN	LAMPADAS LED TUBULAR T8 18W BRANCA 220 V	240,0000	12,4200	2.980,80
19	17455	UN	PLUG PINO MACHO 10 A	60,0000	6,4500	387,00
20	17456	UN	PLUG PINO MACHO 20 A	60,0000	6,0900	365,40
21	17460	UN	CHAVE CONTACTADORA STECK 32 A BOBINA 220V	18,0000	244,3200	4.397,76
22	17461	UN	CHAVE CONTACTADORA STECK 18A BOBINA 220V	18,0000	125,4100	2.257,38
23	17462	UN	RELÉ DE SOBRECARGA STECK 09 A 15A	12,0000	192,3600	2.308,32
24	17480	UN	LAMPADA LED TUBULAR T8 18 W BRANCA 220 V	50,0000	8,9700	448,50
25	17481	UN	LAMPADA LED 12 W BULBO E27 BRANCA 220 V	100,0000	9,3800	938,00
26	17483	UN	SUORTE PARA LÂMPADA ROSCA E- 27 PLAFON	50,0000	5,0600	253,00
27	17484	UN	DISJUNTOR 30A	30,0000	33,3700	1.001,10
28	17502	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE COM 4 UNIDADES	50,0000	19,6600	983,00
29	17509	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLT	40,0000	24,0800	963,20
30	17636	UN	FITA AUTO FUSÃO 10M	20,0000	26,1700	523,40
31	17637	UN	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP 70	70,0000	12,5100	875,70
32	17638	mt	FIO 1,5MM AZUL SÓLIDO	200,0000	2,3400	468,00
33	17639	mt	FIO 1,5MM PRETO SÓLIDO	200,0000	2,2600	452,00
34	17640	UN	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 uF	25,0000	31,1900	779,75
35	17641	UN	CAPACITOR PERMANENTE 35 uF	20,0000	32,7100	654,20
36	17642	UN	CAPACITOR PERMANENTE 50 uF	25,0000	47,3300	1.183,25
37	17643	UN	CAPACITOR PERMANENTE 60 uF	25,0000	52,6300	1.315,75
38	17644	UN	CAIXA COM TOMADA PX 10A	70,0000	19,8700	1.390,90
39	17645	UN	CAIXA COM TOMADA PX 20A	70,0000	12,0800	845,60
40	17646	UN	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES PX	20,0000	7,0400	140,80
41	17647	UN	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	20,0000	29,2700	585,40
42	17648	mt	CABO PP 3X2,5mm ISOLAÇÃO 750V	300,0000	17,2900	5.187,00
43	17649	mt	CABO PP 2X4mm ISOLAÇÃO 750V	700,0000	11,8300	8.281,00
44	17650	mt	CABO PP 2X6mm ISOLAÇÃO 750V	200,0000	13,1100	2.622,00
45	17661	mt	FIO 2,5 MM AZUL SOLIDO	200,0000	2,5600	512,00
46	17662	mt	FIO 2,5 MM PRETO SOLIDO	200,0000	2,4700	494,00
47	17663	mt	FIO 2,5 MM VERDE SOLIDO	100,0000	2,7600	276,00
48	17666	UN	POSTE COMPLETO PARA MEDICAO ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE 7,5 M GALVANIZADO COM CAIXA, ELETRODUTOS, CONDUTORES, ATERRAMENTO, DISJUNTORES E DEMAIS CONEXÕES NECESSARIAS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	10,0000	1.886,4900	18.864,90
49	17672	UN	CAIXA COM INTERRUPTOR E TOMADA PX	50,0000	21,3300	1.066,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

50	17711	UN	BOIA ELÉTRICA 16A P/ CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA	5,0000	39,1800	195,90
51	17712	mt	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 750V	1.800,0000	5,0200	9.036,00
52	17713	mt	CABO PP 2 X 2,5 MM ISOLAÇÃO 750V	1.500,0000	7,3500	11.025,00
53	17715	UN	ADAPTADOR TEE 03 SAÍDAS COM 03 FUIROS 10 A	48,0000	8,6300	414,24
54	17726	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA 220V	50,0000	12,9400	647,00
55	17731	UN	DISJUNTOR. 40A	30,0000	34,0700	1.022,10
56	17737	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V - EMBALAGEM COM 4 (QUATRO) UNIDADES; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	50,0000	10,3900	519,50
57	17738	UN	PILHA ALCALINA DE 1,5V TIPO LR41/LR736/AG3; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS ACONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO	350,0000	2,1900	766,50
58	17739	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	530,0000	2,0800	1.102,40
59	17740	UN	PILHA ALCALINA AAA 2700 MAH; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	550,0000	25,5200	14.036,00
60	17741	UN	PILHA DE LÍTIO CR2032, 3V; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO	450,0000	2,6800	1.206,00
61	17748	mt	CANAleta PX ADESIVA	5,0000	11,0300	55,15
62	17753	mt	FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO)	100,0000	10,4600	1.046,00
63	17756	UN	LUMINÁRIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36/40W 120CM 6.500K COR BRANCO 220V	50,0000	21,6800	1.084,00
64	17757	UN	RELÉ DE SOBRECARGA STECK 17 A 25A	7,0000	83,4600	584,22
65	24030	UN	DISJUNTOR 20A	10,0000	18,6900	186,90
66	33470	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS CABO PROLONGADOR 20A, CABO PP REFORÇADO 2X2,5, MATERIAL ANTICHAMA, CONDUTOR DE COBRE 99,9% PURO, BIVOLT, FIO GROSSO FLEXÍVEL, COM PINO ANGULAR, CONEXÃO UNIVERSAL DE 3 PINOS.	14,0000	145,7200	2.040,08
67	35528	UN	LÂMPADA LED 20W BULBO E27 BRANCA 220V LÂMPADA LED 20W BULBO E27 BRANCA 220V	150,0000	9,0700	1.360,50
68	35529	UN	FITA ISOLANTE 19MM 20 METROS FITA ISOLANTE 19MM 20 METROS	230,0000	12,6500	2.909,50
69	35530	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X50ADISJUNTOR TRIFÁSICO 3X50A	25,0000	61,8000	1.545,00
70	35531	UN	POSTE PARA ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COPREL E CERILUZ -POSSUIR: 1 POSTE DE CONCRETO 7M COM PLACA DO FABRICANTE, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO 30X30 EXTERNA,	10,0000	1.794,6200	17.946,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

			01 SUPORTE PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO TRAVESSA 4X5 COM AFASTADOR, 03 BARRA DE ELETRO DUTO PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 10 CURVA CURTA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 11 LUVA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 06 FITA METÁLICA, 07 BUCHA DE METAL , 02 ARRUELA DE METAL 3/4, 01 ASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2M COM BRAÇADEIRA, 01 DISJUNTOR 40A, 02 DISJUNTOR DPS, 01 SUPORTE PARA DISJUNTOR EM PVC, 01 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10MM, 12 METROS DE FIO 10MM COR PRETO (SÓLIDO), 15 METROS DE FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO), 08 METROS DE FIO 10MM COR VERDE (SÓLIDO), 01 CAIXA PARA TERRPOSTE PARA ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COPREL E CERILUZ -POSSUIR: 1 POSTE DE CONCRETO 7M COM PLACA DO FABRICANTE, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO 30X30 EXTERNA, 01 SUPORTE PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO TRAVESSA 4X5 COM AFASTADOR, 03 BARRA DE ELETRO DUTO PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 10 CURVA CURTA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 11 LUVA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 06 FITA METÁLICA, 07 BUCHA DE METAL ¾, 02 ARRUELA DE METAL 3/4, 01 ASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2M COM BRAÇADEIRA, 01 DISJUNTOR 40A, 02 DISJUNTOR DPS, 01 SUPORTE PARA DISJUNTOR EM PVC, 01 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10MM, 12 METROS DE FIO 10MM COR PRETO (SÓLIDO), 15 METROS DE FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO), 08 METROS DE FIO 10MM COR VERDE (SÓLIDO), 01 CAIXA PARA TERRA, 02 ISOLADOR AS 11 COM PARAFUSO , RONDANA E 2 ARRUELAS.			
71	35533	UN	REFLETOR LED 100W RETANGULAR EXTERNO 10000 LUMENS IP66REFLETOR LED 100W RETANGULAR EXTERNO 10000 LUMENS IP66	70,0000	43,8900	3.072,30
72	35534	UN	REFLETOR LED 200W RETANGULAR EXTERNO 20000 LUMENS IP66REFLETOR LED 200W RETANGULAR EXTERNO 20000 LUMENS IP66	170,0000	189,0800	32.143,60
73	35535	UN	REFLETOR LED 50W RETANGULAR EXTERNO 5000 LUMENS IP66REFLETOR LED 50W RETANGULAR EXTERNO 5000 LUMENS IP66	70,0000	35,0200	2.451,40
74	35565	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W, BIVOLT, ENCAIXE REDONDO MAIS FOTOCÉLULA, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6000K IP66, POSSUIR CERTIFICADO ATIVO NO INMETRO.LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W, BIVOLT, ENCAIXE REDONDO MAIS FOTOCÉLULA, COR	90,0000	202,6500	18.238,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DA LUZ BRANCO FRIO, 6000K IP66, POSSUIR CERTIFICADO ATIVO NO INMETRO.			
75	35605	UN	CANAleta PX ADESIVACANAleta PX ADESIVA	5,0000	20,4700	102,35
76	35606	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 ADISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 A	5,0000	74,8700	374,35
77	36279	UN	LUMINÁRIA LED 50W, APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CONDOMÍNIOS, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, FLUXO LUMINOSO: 7176 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 143/52 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000 K (LUZ BRANCA NEUTRA), FATOR DE POTÊNCIA: >0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): > 70, TENSÃO DA ALIMENTAÇÃO: 220V/0,225A/50-60 HZ/FP0,96/THDA<10%, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE NO REGISTRO DO INMETRO; LUMINÁRIA LED 50W, APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CONDOMÍNIOS, POTÊNCIA NOMINAL: 50W, FLUXO LUMINOSO: 7176 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 143/52 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000 K (LUZ BRANCA NEUTRA), FATOR DE POTÊNCIA: >0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): > 70, TENSÃO DA ALIMENTAÇÃO: 220V/0,225A/50-60 HZ/FP0,96/THDA<10%, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE NO REGISTRO DO INMETRO;	40,0000	337,6200	13.504,80
					TOTAL	R\$ 220.251,80

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos através do sistema TAG.

Todos os documentos que embasaram essa cotação encontram-se impressos no Processo Licitatório.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Gabriele Fagundes
Diretora Administrativa

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo e obrigacional que registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e demais condições para futuras e eventuais contratações, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à formalização da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.3.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso e desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

20.6. A Ata de Registro de Preços será elaborada conforme a minuta constante do Anexo do Edital e conterá, entre outras disposições, a identificação do órgão gerenciador, do fornecedor registrado, do objeto, dos preços registrados, das marcas ofertadas, das condições de fornecimento, dos locais de entrega, das obrigações das partes, das hipóteses de alteração e cancelamento do registro, das penalidades e das demais cláusulas necessárias à sua execução.

20.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de publicidade e produção dos efeitos legais.

Município de Boa Vista do Cadeado, 01 de julho de 2026.

Felipe Barasuol
Secretário de Administração

Jeferson de Aguiar Beltrão
Secretário de Obras

() Defiro

() Indeiro. Motivar:

Data 03/07/2026

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Turismo/ Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Gabinete do Prefeito/ Secretaria de Administração e planejamento/ Secretaria de Infraestrutura, Logística e obras.

Processo Administrativo: nº 228/2026

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados às Secretarias Municipais e seus respectivos setores, para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, assegurando o adequado funcionamento dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade contínua de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas vinculadas às secretarias municipais e aos seus respectivos setores, de modo a garantir o funcionamento regular dos serviços públicos prestados à população. O fornecimento de materiais elétricos é indispensável para a reposição de componentes desgastados, substituição de itens danificados, correção de falhas em circuitos, pontos de iluminação, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, cabos, disjuntores, conectores e demais elementos necessários à conservação da infraestrutura elétrica dos prédios e unidades administrativas.

As instalações elétricas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da exposição a variações de carga, da ação do tempo e de intervenções de manutenção recorrentes, o que exige disponibilidade de materiais adequados para atendimento célere das ocorrências. A ausência desses insumos compromete a execução de reparos imediatos e de ações preventivas, elevando o risco de interrupções no fornecimento interno de energia, falhas na iluminação dos ambientes, prejuízos ao funcionamento de equipamentos essenciais e inadequação das condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao público. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa preservar a segurança, a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas secretarias.

A futura contratação deverá contemplar materiais elétricos compatíveis com as necessidades usuais de manutenção predial, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os itens a serem adquiridos devem apresentar especificações suficientes para permitir sua correta aplicação nas diversas unidades, com condições adequadas de acondicionamento e integridade, a fim de evitar fornecimento de produtos inadequados, incompatíveis ou de baixa resistência. Também se mostra necessário que o atendimento à demanda ocorra de forma a possibilitar reposição tempestiva dos materiais, considerando a natureza recorrente e, por vezes, emergencial das intervenções em instalações elétricas.

O não atendimento da demanda poderá resultar em agravamento de defeitos inicialmente simples, aumento da ocorrência de paralisações em setores administrativos, comprometimento da segurança de servidores, usuários e prestadores de serviço, além de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

potenciais danos a equipamentos e à própria estrutura física dos imóveis públicos. A insuficiência de materiais para manutenção pode ainda ocasionar improvisações indevidas, postergação de reparos indispensáveis e aumento do custo global de conservação das unidades, em razão da evolução de falhas que poderiam ser sanadas de forma mais rápida e econômica. Nesse contexto, a aquisição pretendida constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações elétricas das secretarias, em consonância com o planejamento institucional previsto no Plano de Contratações Anual.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, publicado em 29 de janeiro de 2026 estando alinhada com as necessidades institucionais previamente identificadas, contribuindo para a conservação da infraestrutura predial, a segurança das unidades administrativas e a regularidade dos serviços públicos prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação requer o fornecimento de materiais elétricos novos, de primeiro uso, compatíveis com aplicações de manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais das secretarias municipais e de seus respectivos setores. Os itens precisam apresentar padrão de qualidade adequado, resistência ao uso contínuo, integridade física no ato da entrega e conformidade com especificações técnicas suficientes para garantir segurança, durabilidade e funcionamento regular das instalações.

Os materiais devem atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de instalações elétricas de baixa tensão, padronização de condutores, dispositivos de proteção, componentes de iluminação e acessórios de conexão. Quando cabível, os produtos precisam apresentar certificação compulsória, marcação do fabricante, identificação de tensão, corrente, bitola, potência ou demais características técnicas pertinentes, além de manual, etiqueta ou embalagem que permita a conferência objetiva do item entregue.

Como requisitos de fornecimento, exige-se compatibilidade dimensional e funcional com padrões usuais de manutenção predial, uniformidade entre unidades de um mesmo item, acondicionamento que evite avarias e substituição de produtos com defeito, vício, divergência de especificação ou dano de transporte. A entrega precisa ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, com prazos compatíveis com a rotina de manutenção e com possibilidade de atendimento mais célere em situações urgentes, a fim de evitar descontinuidade dos serviços públicos.

Também constituem requisitos essenciais a rastreabilidade mínima dos materiais, a identificação do fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e a vedação ao fornecimento de itens reconicionados, usados ou fora de linha sem equivalência técnica comprovada. Para itens de maior criticidade, como disjuntores, cabos, conectores e componentes de quadros, a especificação deve contemplar parâmetros mínimos de desempenho elétrico, isolamento, capacidade de condução, proteção e compatibilidade com o sistema existente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

No aspecto da sustentabilidade, a contratação incorpora critérios como preferência por produtos com maior vida útil, embalagens recicláveis ou com menor geração de resíduos, iluminação com tecnologia mais eficiente energeticamente quando aplicável, materiais em conformidade com regulamentações ambientais e orientações para descarte adequado de embalagens e componentes substituídos. Tais requisitos contribuem para reduzir desperdícios, aumentar a eficiência do consumo de energia e ampliar a segurança das unidades administrativas.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	COD. ITEM	UN.MED.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	15215	UN	BOIA ELÉTRICA.	2,0000
2	16976	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO	130,0000
3	17016	UN	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	30,0000
4	17024	mt	FIO 10 MM COR PRETO	100,0000
5	17175	UN	DISJUNTOR 20 AMP.	20,0000
6	17240	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	20,0000
7	17341	UN	TOMADA INTERNA 10A	130,0000
8	17344	UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA INTERNO PX	10,0000
9	17352	UN	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 18 A 220 V	40,0000
10	17353	UN	BOBINA P/ CONTACTORA STRECK 32 A 220 V	40,0000
11	17355	UN	RELÉ DE SOBRECARGA 17 a 25 A	5,0000
12	17356	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	40,0000
13	17357	UN	TOMADA INTERNA 20A	140,0000
14	17370	UN	CANAleta PX	15,0000
15	17377	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 11X3/16	5,0000
16	17382	UN	EXTENSÃO C/ REGUA 4 TOMADAS 15M	9,0000
17	17398	mt	FIO 2X2,5 MM	300,0000
18	17452	UN	LAMPADAS LED TUBULAR T8 18W BRANCA 220 V	240,0000
19	17455	UN	PLUG PINO MACHO 10 A	60,0000
20	17456	UN	PLUG PINO MACHO 20 A	60,0000
21	17460	UN	CHAVE CONTACTADORA STECK 32 A BOBINA 220V	18,0000
22	17461	UN	CHAVE CONTACTADORA STECK 18A BOBINA 220V	18,0000
23	17462	UN	RELÉ DE SOBRECARGA STECK 09 A 15A	12,0000
24	17480	UN	LAMPADA LED TUBULAR T8 18 W BRANCA 220 V	50,0000
25	17481	UN	LAMPADA LED 12 W BULBO E27 BRANCA 220 V	100,0000
26	17483	UN	SUORTE PARA LÂMPADA ROSCA E-27 PLAFON	50,0000
27	17484	UN	DISJUNTOR 30A	30,0000
28	17502	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE COM 4 UNIDADES	50,0000
29	17509	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLT	40,0000
30	17636	UN	FITA AUTO FUSÃO 10M	20,0000
31	17637	UN	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CDP 70	70,0000
32	17638	mt	FIO 1,5MM AZUL SÓLIDO	200,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

33	17639	mt	FIO 1,5MM PRETO SÓLIDO	200,0000
34	17640	UN	CAPACITOR ELETROLITICO 270/324 uF	25,0000
35	17641	UN	CAPACITOR PERMANENTE 35 uF	20,0000
36	17642	UN	CAPACITOR PERMANENTE 50 uF	25,0000
37	17643	UN	CAPACITOR PERMANENTE 60 uF	25,0000
38	17644	UN	CAIXA COM TOMADA PX 10A	70,0000
39	17645	UN	CAIXA COM TOMADA PX 20A	70,0000
40	17646	UN	CAIXA COM INTERRUPTOR SIMPLES PX	20,0000
41	17647	UN	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	20,0000
42	17648	mt	CABO PP 3X2,5mm ISOLAÇÃO 750V	300,0000
43	17649	mt	CABO PP 2X4mm ISOLAÇÃO 750V	700,0000
44	17650	mt	CABO PP 2X6mm ISOLAÇÃO 750V	200,0000
45	17661	mt	FIO 2,5 MM AZUL SOLIDO	200,0000
46	17662	mt	FIO 2,5 MM PRETO SOLIDO	200,0000
47	17663	mt	FIO 2,5 MM VERDE SOLIDO	100,0000
48	17666	UN	POSTE COMPLETO PARA MEDICAO ENTRADA DE ENERGIA PADRAO RGE 7,5 M GALVANIZADO COM CAIXA, ELETRODUTOS, CONDUTORES, ATERRAMENTO, DISJUNTORES E DEMAIS CONEXÕES NECESSARIAS PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA	10,0000
49	17672	UN	CAIXA COM INTERRUPTOR E TOMADA PX	50,0000
50	17711	UN	BOIA ELÉTRICA 16A P/ CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA	5,0000
51	17712	mt	CABO PP 2 X 1,5 MM ISOLAÇÃO 750V	1.800,0000
52	17713	mt	CABO PP 2 X 2,5 MM ISOLAÇÃO 750V	1.500,0000
53	17715	UN	ADAPTADOR TEE 03 SAÍDAS COM 03 FUROS 10 A	48,0000
54	17726	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BRANCA 220V	50,0000
55	17731	UN	DISJUNTOR. 40A	30,0000
56	17737	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V - EMBALAGEM COM 4 (QUATRO) UNIDADES; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	50,0000
57	17738	UN	PILHA ALCALINA DE 1,5V TIPO LR41/LR736/AG3; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS ACONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO	350,0000
58	17739	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	530,0000
59	17740	UN	PILHA ALCALINA AAA 2700 MAH; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	550,0000
60	17741	UN	PILHA DE LÍTIO CR2032, 3V; VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO	450,0000
61	17748	mt	CANAleta PX ADESIVA	5,0000
62	17753	mt	FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO)	100,0000
63	17756	UN	LUMINÁRIA SLIM LINEAR SOBREPOR LED 36/40W 120CM 6.500K COR BRANCO 220V	50,0000
64	17757	UN	RELÉ DE SOBRECARGA STECK 17 A 25A	7,0000
65	24030	UN	DISJUNTOR 20A	10,0000
66	33470	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS CABO PROLONGADOR 20A, CABO PP REFORÇADO 2X2,5, MATERIAL ANTICHAMA, CONDUTOR DE COBRE 99,9% PURO, BIVOLT, FIO GROSSO FLEXÍVEL, COM PINO ANGULAR, CONEXÃO UNIVERSAL DE 3 PINOS.	14,0000
67	35528	UN	LÂMPADA LED 20W BULBO E27 BRANCA 220V LÂMPADA LED 20W	150,0000



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			BULBO E27 BRANCA 220V	
68	35529	UN	FITA ISOLANTE 19MM 20 METROS FITA ISOLANTE 19MM 20 METROS	230,0000
69	35530	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X50ADISJUNTOR TRIFÁSICO 3X50A	25,0000
70	35531	UN	POSTE PARA ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COPREL E CERILUZ -POSSUIR: 1 POSTE DE CONCRETO 7M COM PLACA DO FABRICANTE, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO 30X30 EXTERNA, 01 SUPORTE PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO TRAVESSA 4X5 COM AFASTADOR, 03 BARRA DE ELETRO DUTO PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 10 CURVA CURTA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 11 LUVA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA , 06 FITA METÁLICA, 07 BUCHA DE METAL , 02 ARRUELA DE METAL 3/4, 01 ASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2M COM BRAÇADEIRA, 01 DISJUNTOR 40A, 02 DISJUNTOR DPS, 01 SUPORTE PARA DISJUNTOR EM PVC, 01 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10MM, 12 METROS DE FIO 10MM COR PRETO (SÓLIDO), 15 METROS DE FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO), 08 METROS DE FIO 10MM COR VERDE (SÓLIDO), 01 CAIXA PARA TERRAPOSTE PARA ENTRADA MONOFÁSICA PADRÃO COPREL E CERILUZ -POSSUIR: 1 POSTE DE CONCRETO 7M COM PLACA DO FABRICANTE, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO 30X30 EXTERNA, 01 SUPORTE PARA CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO TRAVESSA 4X5 COM AFASTADOR, 03 BARRA DE ELETRO DUTO PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 10 CURVA CURTA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 11 LUVA PVC RÍGIDO ANTI CHAMA ¾, 06 FITA METÁLICA, 07 BUCHA DE METAL ¾, 02 ARRUELA DE METAL 3/4, 01 ASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 2M COM BRAÇADEIRA, 01 DISJUNTOR 40A, 02 DISJUNTOR DPS, 01 SUPORTE PARA DISJUNTOR EM PVC, 01 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10MM, 12 METROS DE FIO 10MM COR PRETO (SÓLIDO), 15 METROS DE FIO 10MM COR AZUL (SÓLIDO), 08 METROS DE FIO 10MM COR VERDE (SÓLIDO), 01 CAIXA PARA TERRA, 02 ISOLADOR AS 11 COM PARAFUSO , RONDANA E 2 ARRUELAS.	10,0000
71	35533	UN	REFLETOR LED 100W RETANGULAR EXTERNO 10000 LUMENS IP66REFLETOR LED 100W RETANGULAR EXTERNO 10000 LUMENS IP66	70,0000
72	35534	UN	REFLETOR LED 200W RETANGULAR EXTERNO 20000 LUMENS IP66REFLETOR LED 200W RETANGULAR EXTERNO 20000 LUMENS IP66	170,0000
73	35535	UN	REFLETOR LED 50W RETANGULAR EXTERNO 5000 LUMENS IP66REFLETOR LED 50W RETANGULAR EXTERNO 5000 LUMENS IP66	70,0000
74	35565	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W, BIVOLT, ENCAIXE REDONDO MAIS FOTOCÉLULA, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6000K IP66, POSSUIR CERTIFICADO ATIVO NO INMETRO.LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W, BIVOLT, ENCAIXE REDONDO MAIS FOTOCÉLULA, COR DA LUZ BRANCO FRIO, 6000K IP66, POSSUIR CERTIFICADO ATIVO NO INMETRO.	90,0000
75	35605	UN	CANALETA PX ADESIVACANALETA PX ADESIVA	5,0000
76	35606	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70ADISJUNTOR TRIFÁSICO 3X70 A	5,0000
77			LUMINÁRIA LED 50W, APLICAÇÃO: VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CONDOMÍNIOS, POTÊNCIA NÔMINAL: 50W, FLUXO LUMINOSO: 7176 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 143/52 LM/W, TEMPERATURA DE COR: 4000K (LUZ BRANCA, NEUTRA), FATOR DE POTÊNCIA: >0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): >70, TENSÃO DA ALIMENTAÇÃO: 220V/0, 225A/50-60 HZ/FP 0,96/ THDA<10%, CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE NO REGISTRO DO INMETRO;	40,0000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Alternativa A - Aquisição parcelada por registro de preços

Atende à necessidade com fornecimento sob demanda, em entregas parceladas, conforme a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas nas secretarias. A forma de contratação consiste em pregão, preferencialmente eletrônico, com sistema de registro de preços e adjudicação por item.

O principal diferencial está na reposição contínua de itens sem necessidade de formação excessiva de estoque.

A principal limitação está na necessidade de gestão mais ativa do saldo contratual, acompanhamento de consumo e programação de pedidos, a fim de evitar ruptura de abastecimento. O risco é reduzido quando a Administração detalha adequadamente as especificações, mantém controle de estoque mínimo e exige prazo de entrega compatível com a rotina de manutenção.

Alternativa B - Aquisição única com entrega integral

Atende à necessidade por meio de compra concentrada, com entrega total dos materiais em remessa única para formação de estoque no início do período. A forma de contratação consiste em pregão com aquisição imediata e adjudicação por item.

O principal diferencial está na disponibilidade imediata de grande volume de materiais no almoxarifado.

A principal limitação está na maior imobilização de recursos, no risco de aquisição acima da necessidade real, em perdas por dano, obsolescência ou inadequação de especificações e na exigência de espaço físico de armazenagem. O risco operacional aumenta quando o consumo efetivo diverge do planejamento inicial.

Alternativa C – Aquisição por contrato de fornecimento com entregas parceladas (sem Sistema de Registro de Preços)

Atende à necessidade mediante contratação com quantitativos previamente definidos e entregas parceladas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma ou solicitações da Administração. A forma de contratação consiste em pregão eletrônico, com adjudicação por item e celebração de contrato administrativo para fornecimento continuado.

O principal diferencial consiste na previsibilidade contratual quanto às quantidades e ao fornecimento durante a vigência do contrato, possibilitando planejamento das entregas e maior controle da execução contratual.

A principal limitação está na necessidade de definir previamente os quantitativos a serem contratados, reduzindo a flexibilidade para adequação às demandas efetivamente verificadas durante a execução. Caso o consumo seja superior ao previsto, poderá ser necessária nova contratação; se for inferior, há risco de contratação acima da necessidade inicialmente estimada. O risco pode ser minimizado mediante adequado levantamento histórico de consumo e planejamento das necessidades da Administração.

Conclusão:

Recomenda-se a adoção da **Alternativa A - Aquisição parcelada por registro de preços**, por apresentar melhor aderência técnica ao caráter contínuo e variável da manutenção elétrica, menor custo total provável, prazo operacional compatível com a necessidade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

administrativa e risco mais controlável. Para contratação segura, impõe-se a definição precisa das especificações dos materiais, adjudicação por item, previsão de entregas parceladas, fixação de prazo máximo de entrega, exigência de conformidade com normas técnicas, controle de estoque mínimo e fiscalização sistemática da qualidade dos produtos recebidos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, observados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 220.251,80 (duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no Tabela de Preços que integra o processo administrativo.

A estimativa foi elaborada a partir de fontes de pesquisa admitidas pela legislação, buscando refletir os valores praticados no mercado para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, observando critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas definidas pela Administração.

O valor estimado servirá como referência para a condução do procedimento licitatório, subsidiando a análise da vantajosidade da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e o planejamento da execução contratual, sem constituir obrigação de contratação pelo valor apurado, prevalecendo o resultado obtido ao final do certame.

O detalhamento da metodologia adotada, das fontes consultadas, dos preços obtidos e da memória de cálculo consta da pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo e fundamentam a estimativa do valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e de seus respectivos setores.

A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, compreendendo, entre outros, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, conectores, eletrodutos, fitas isolantes, caixas e demais acessórios correlatos. O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Essa sistemática permite o abastecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, garante disponibilidade imediata para intervenções programadas e emergenciais, reduzindo paralisações, evitando improvisações técnicas e assegurando maior agilidade no restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

municipais.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com a finalidade pretendida e, quando exigível, apresentar certificação dos órgãos competentes. As especificações deverão ser objetivas, contemplando a correta identificação dos itens, suas unidades de fornecimento e os requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações necessárias à adequada execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega nos locais indicados pela Administração, garantia dos produtos e demais encargos decorrentes da contratação. Também deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas. Para itens com componentes eletrônicos ou maior vida útil, como lâmpadas e refletores, recomenda-se a previsão de prazo mínimo de garantia e procedimento formal para substituição em caso de falhas.

A gestão da contratação compreenderá o acompanhamento das solicitações, o controle dos saldos registrados, a conferência da conformidade dos materiais entregues e o registro de eventuais ocorrências relacionadas a atrasos, divergências, defeitos ou incompatibilidades técnicas, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Dentre as alternativas existentes para suprimento dessa necessidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a demanda por materiais elétricos possui caráter contínuo, recorrente e variável, impossibilitando a definição precisa das quantidades que serão consumidas ao longo da vigência da contratação. O SRP proporciona maior flexibilidade nas aquisições, racionalização dos estoques, redução de custos administrativos, melhor planejamento das contratações e disponibilidade permanente dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura pública, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com **parcelamento do objeto**, mediante julgamento pelo **menor preço por item**, em razão da natureza dos materiais elétricos a serem adquiridos, os quais possuem características, especificações e aplicações distintas.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de pequeno porte, que podem fornecer apenas parte dos itens licitados. Essa forma de contratação favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a divisão por itens não compromete a execução contratual, uma vez que os materiais são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Municipais, mediante emissão de autorização de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo melhor gestão dos estoques, evitando aquisições em quantidade superior à necessária e reduzindo o risco de perdas por obsolescência ou deterioração dos materiais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na contratação, ampliação da concorrência, racionalização dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação concentram-se na manutenção da continuidade dos serviços públicos e na preservação das condições seguras de funcionamento das instalações elétricas das secretarias. Com a disponibilidade regular de materiais, a Administração reduz o tempo de resposta às ocorrências, evita agravamento de falhas simples e assegura maior estabilidade no funcionamento de ambientes de trabalho, atendimento ao público, iluminação interna e externa e alimentação elétrica de equipamentos essenciais.

Em termos de economicidade, a contratação contribui para reduzir gastos decorrentes de reparos emergenciais mais complexos, substituições integrais que poderiam ser evitadas e aquisições urgentes em pequena escala, normalmente menos vantajosas. A padronização de itens, a compra planejada e a reposição conforme a demanda real favorecem melhor uso dos recursos financeiros, com menor desperdício e maior previsibilidade de consumo.

Quanto ao ganho de eficiência, a solução permite que as equipes responsáveis pela manutenção atuem com maior organização, rapidez e segurança, sem interrupções causadas pela indisponibilidade de insumos básicos. Isso melhora o aproveitamento dos recursos humanos, pois reduz retrabalho, deslocamentos improdutivos e postergações de serviço. Também melhora o uso dos recursos materiais, ao permitir estoque mínimo racional, e dos recursos financeiros, pela concentração das aquisições em procedimento competitivo e previamente planejado.

Espera-se, ainda, a elevação do padrão de segurança das unidades administrativas, com menor exposição a riscos de choques elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos, falhas de iluminação e danos a equipamentos. O resultado institucional mais relevante é a preservação da regularidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias, com reflexos diretos na qualidade do serviço prestado à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, gestão e fiscalização do fornecimento dos materiais elétricos.

Inicialmente, deverá elaborar e aprovar o Termo de Referência, critérios de aceitabilidade dos itens, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos necessários à contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Após a realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos materiais entregues, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro de eventuais ocorrências deverão adotar as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.

A Administração deverá, ainda, definir os locais de entrega, estabelecer os procedimentos para emissão das autorizações de fornecimento, promover o controle dos quantitativos registrados e do consumo dos materiais, bem como assegurar que os pedidos sejam realizados conforme a necessidade das Secretarias Municipais, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

No recebimento dos materiais, será realizada conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as condições de integridade dos produtos. Materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou vícios deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Não há necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores para viabilizar a presente contratação, uma vez que os materiais serão utilizados pelas equipes responsáveis pela manutenção das instalações elétricas municipais, observadas as rotinas administrativas e operacionais já existentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente demanda possui relação direta com as atividades e eventuais contratações de manutenção predial, serviços de eletricista, pequenos reparos, gestão de almoxarifado e aquisição de equipamentos de iluminação e infraestrutura das unidades administrativas. Ainda que a contratação atual tenha por objeto apenas o fornecimento de materiais elétricos, sua utilidade prática depende da existência de equipes próprias ou contratadas para executar as intervenções nas instalações.

Também há vínculo com contratações de obras, reformas e adequações prediais, na medida em que essas frentes podem ampliar ou redirecionar o consumo de materiais elétricos. Da mesma forma, contratações de equipamentos eletrônicos, aparelhos de climatização, sistemas de segurança e melhoria de iluminação influenciam o dimensionamento de circuitos e a necessidade de reposição de componentes. Tais relações não impedem a contratação pretendida, mas recomendam alinhamento entre os setores responsáveis para evitar sobreposição de itens, falhas de compatibilidade e insuficiência de abastecimento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes elétricos e das embalagens dos produtos fornecidos, bem como ao descarte de materiais inservíveis, como lâmpadas, cabos, disjuntores e demais componentes elétricos ao final de sua vida útil.

Para minimizar esses impactos, a Administração exigirá que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, possuam, quando exigível, certificação dos órgãos competentes e apresentem desempenho compatível com a utilização pretendida,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

contribuindo para maior durabilidade, segurança e redução da necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá fornecer os produtos acondicionados em embalagens adequadas, de forma a evitar danos durante o transporte e reduzir desperdícios. Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou recicladas, observadas as práticas de sustentabilidade e a viabilidade de mercado.

A Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a utilização dos materiais, observando a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a reutilização, a reciclagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Nos casos aplicáveis, deverão ser observadas as regras de logística reversa para produtos sujeitos a esse sistema.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser adquiridos materiais que apresentem maior eficiência energética, maior vida útil e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução do consumo de energia, dos custos de manutenção e da geração de resíduos ao longo da execução contratual.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação apresenta riscos inerentes ao fornecimento de materiais elétricos, os quais podem comprometer a continuidade dos serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos. Entretanto, tais riscos podem ser mitigados mediante planejamento adequado, definição de especificações técnicas claras, fiscalização da execução contratual e adoção de medidas preventivas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Entre os principais riscos identificados, destaca-se o atraso na entrega dos materiais, que poderá ocasionar prejuízos à execução das manutenções preventivas e corretivas. Como medida mitigadora, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, além do acompanhamento contínuo pelo gestor e pelos fiscais da contratação e da aplicação das sanções previstas no edital e na ata em caso de descumprimento.

Outro risco refere-se ao fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, avarias ou qualidade inferior à exigida. Para reduzir essa possibilidade, o Termo de Referência deverá conter especificações objetivas e critérios claros de aceitação, sendo obrigatória a conferência quantitativa e qualitativa no recebimento dos produtos, com recusa e substituição dos itens que apresentarem qualquer desconformidade, sem ônus para a Administração.

Também existe o risco de oscilações na demanda ao longo da vigência da contratação, em razão da natureza contínua e variável das atividades de manutenção. A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui medida eficaz para mitigar esse risco, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais em estoque.

Há, ainda, o risco de descontinuidade do fornecimento em decorrência de dificuldades operacionais do fornecedor. Para minimizar seus efeitos, deverão ser previstas no edital e na Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, bem como mecanismos para garantir a continuidade do abastecimento, observada a legislação vigente.

Com a adoção dessas medidas preventivas e o acompanhamento permanente da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

execução contratual, conclui-se que os riscos identificados são conhecidos, administráveis e compatíveis com a contratação pretendida, não comprometendo sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das Secretarias Municipais e de seus respectivos setores.

A solução proposta atende ao interesse público, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à conservação da infraestrutura predial, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a segurança das instalações e para a eficiência das atividades de manutenção.

A adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando o caráter contínuo e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos.

Verifica-se, ainda, que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas dos materiais pretendidos, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Servidor Filipe Barasuol, Secretário de Administração.

INTEGRANTE	INTEGRANTE REQUISITANTE
Mariane Benche, Diretora Administrativa Boa Vista do Cadeado, 12 de maio de 2026	Filipe Barasuol Secretário de Administração Boa Vista do Cadeado, 12 e maio de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 12 de maio de 2026



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026, publicado no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município na data de 09/07/26, processo n.º 228/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à aquisição de materiais elétricos destinados às Secretarias Municipais e seus respectivos setores, para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, assegurando o adequado funcionamento dos serviços da Administração do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital acima referido) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item
Descrição
Marca
Quant.
Un.
Valor Unitário
Fornecedor

TOTAL POR FORNECEDOR
R\$

Nome do Fornecedor
Valor total por fornecedor

VALOR TOTAL
R\$ Valor Total da Ata RP Fornecedores Vencedores

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1. O contratado deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio desta pelo Departamento de Compras e Licitações para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor em sua proposta comercial.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Licitacon do TCE/RS e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, XX de MÊS de 2026.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

FORNECEDOR	ASSINATURA